



**LEI Nº 855, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**

*Autoriza o Poder Executivo a fazer repasses de recursos de incentivo ao esporte, na forma que indica, e adota outras providências*

**O PREFEITO DE HORIZONTE**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de contribuição ao Horizonte Futebol Clube para participar da Copa Fares Lopes, promovido pela Federação Cearense de Futebol.

**Art. 2º** Os repasses de recursos deverão obedecer às seguintes condições básicas:

I – o período de repasse será de 04 (quatro) meses, contados do mês de agosto a novembro de 2011, inclusive;

II – o valor do repasse mensal será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 04 (quatro) parcelas, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III – a primeira parcela deverá ser repassada ao Horizonte Futebol Clube no mês de agosto de 2011 e as outras 3 (três) parcelas nos meses de setembro, outubro e novembro de 2011, de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Horizonte.


IV – os recursos repassados serão utilizados para pagamento de salários de atletas, comissão técnica, encargos sociais, medicamentos, transporte e outras despesas devidamente justificadas;

V – O Clube beneficiário deverá prestar contas à Administração Municipal ao final de cada mês subsequente ao do repasse dos recursos;

**Art. 3º** Os pagamentos decorrentes desta Lei serão feitos pelo Erário Público, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, através de dotação apropriada.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE**, aos 23 (vinte e três) dias de setembro de 2011

  
**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito de Horizonte

Recebido em: 23/09/2011  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

  
Francisco Jamil de Sousa  
Secretário do Titular  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE